**LEI Nº 1.394 DE 25 DE JANEIRO DE 2017**

***"Autoriza o Município de Lindóia a procèder repasse financeiro, por subvenção, à Escola de Educação Especial "Raio de Sol" - APAE de Águas de Lindóia, mediante celebração de convênio de cooperação para prestação de serviços educacionais de utilidade pública."***

**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar subvenção social à Escola de Educação Especial "Raio de Sol" – APAE de Aguas de Lindóia, no valor de R$ 45.600,00 ( Quarenta e cinco mil e seiscentos reais ) durante o exercício de 2.017, para atendimento de serviços educação especial de utilidade pública.

Art. 2° A concessão de subvenção social será concedida após atendimento das seguintes condições:

I – comprovar regularidade fiscal;
II – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
III – apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no ano em curso;
IV – apresentar Plano de Trabalho;
V – celebrar Termo de Convênio;
VI – não possuir débitos e/ou rejeição de prestação de contas de recurso recebido anteriormente

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 25 de Janeiro de 2017.

**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de Janeiro de 2017.

**LUIZ FERNANDO BUENO**
**Diretor de Administração**